

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DEPUTADO FEDERAL ALEXANDRE LEITE,  
DOUTO RELATOR DO PROCESSO 02/19 EM TRAMITE NO CONSELHO DE  
ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR DA CÂMARA DOS DEPUTADOS –  
BRASÍLIA – DF.**

Ref. Processo Disciplinar n.º 02/2019

**RECEBI**  
Em 29/10/19 às 17h21 min  
Fábio Amorim \_\_\_\_\_ 8119  
Nome Ponto

**DEPUTADO FEDERAL BOCA ABERTA – EMERSON MIGUEL PETRIV**, Deputado Federal pelo Estado do Paraná, já qualificado nos Autos em epígrafe, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência requerer o que segue:

1 – Conforme devidamente certificado, as testemunhas Sra. Maria Jislaine Lins da Silva e Sr. Carlos da Silva, arroladas por Vossa Excelência foram dispensadas, mesmo sendo reconhecido ser imprescindível para a conclusão do processo.

Segundo consta na certidão, a dispensa das testemunhas determinada pelo nobre Relator ocorreu a escusa de que essas teriam adiado a viagem até o Conselho de Ética e Decoro da Câmara dos Deputados Federais, em duas oportunidades e por esse modo a fim de evitar prejuízo ao erário realizou-se a dispensa, mesmo constando no corpo da certidão que os adiamentos foram devidamente justificados de forma antecipada, o que preveniu qualquer hipótese de prejuízo ao erário.

Deste modo, considerando ser de suma importância a oitiva das testemunhas supracitadas, inclusive certificado por Vossa Excelência a relevância de se realizar a oitiva.

Este que subscreve, vem, cordialmente solicitar que seja reconsiderado a oitiva das testemunhas arroladas por Vossa Excelência, para que assim possa ser possível esclarecer todas as dúvidas que assolam o processo.



2 – Ademais, solicito ainda à Vossa Excelência o cumprimento do pedido realizado na Defesa Escrita e devidamente deferido no plano de trabalho, quanto ao custeio das testemunhas de defesa, para que torne possível realizar a oitiva e sanar as dúvidas existentes.

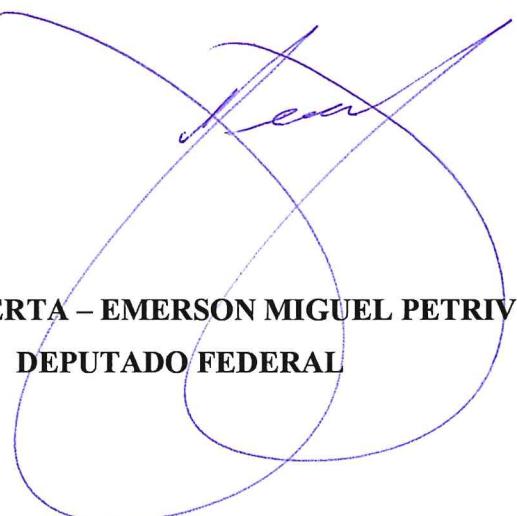
Ressalto ainda que, o pedido de custeio foi realizado na defesa escrita, e deferido por Vossa Excelência no plano de trabalho, deste modo o custeio ao menos do transporte é indispensável para que torne possível ao Representado exercer o seu direito previsto no Artigo 14º, §4º, inc. II, do Código de Ética e Decoro Parlamentar.

Logo, considerando ser imprescindível a oitiva das testemunhas de defesa, cordialmente solicito à Vossa Excelência que determine o custeio das testemunhas de defesa, ou de forma alternativa a expedição e custeio das passagens para que torne possível a oitiva das testemunhas arroladas na defesa escrita.

Valho-me da oportunidade para reiterar os meus cumprimentos à Vossa Excelência e ao respeitável Conselho de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara dos Deputados Federais.

Termos em que;  
Pede e espera deferimento.

Brasília/DF 28 de outubro de 2019

  
**BOCA ABERTA – EMERSON MIGUEL PETRIV**  
**DEPUTADO FEDERAL**